

EDITAL N.º 022/2021

“Edital de abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado para a função de Auxiliar de Creche.”

EDMAR PEDRO ROVADOSCHI, Prefeito Municipal de Ilópolis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **TORNA PÚBLICO**, para quem interessar possa, a realização de Processo Seletivo Simplificado, visando a contratação em excepcional interesse, por prazo determinado, de **01 (um) AUXILIAR DE CRECHE**, que desempenhará suas atribuições na Secretaria de Municipal de Educação e Cultura, amparado pelas Leis Municipais n.º 2.893/2021, n.º 1.569/2005, Decreto Municipal n.º 1.426/2013 e art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portarias n.ºs 8.194/2019, de 16 de maio de 2019 e 8.320/2019 de 28 de agosto de 2019.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da CF.

1.3 O edital de abertura, os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site <http://pmilopolis.domeletronico.com.br/views/site/index.php>.

1.4 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 199 da Lei Municipal n.º 1.569/2005.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

Vagas	Função	Atuação	Vencimento Básico	Carga Horária
01	Auxiliar de Creche	Educação Infantil	R\$ 1.071,29	30 horas semanais

2.1 A contratação será pelo prazo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo e será regido pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município n.º 1.569/2005.

2.1.1 A vaga é de caráter temporário e para admissão imediata.

2.2 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

Atribuições da Função:

Executar atividades diárias de recreação, de artes, entretenimento e rítmicas sob a orientação de profissional da educação, acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais com auxílio ao professor, executar, orientar e auxiliar crianças no que se refere a higiene pessoal, auxiliar na alimentação, servir as refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentar, auxiliar as crianças a desenvolverem a coordenação motora, mediante exercícios e

brincadeiras, conforme orientação do professor responsável, observar a saúde e o bem estar das crianças comunicando ao professor qualquer alteração, ajudando quando necessário, a levá-las ao atendimento médico e ambulatorial, ajudar a administrar medicamentos, conforme prescrição médica sob orientação. Orientar os pais quanto a higiene infantil, comunicar ao professor e à direção da escola qualquer incidente ou dificuldade ocorrida, ajudar o professor e à direção da escola qualquer incidente ou dificuldade ocorrida, ajudar o professor na apuração da frequência diária mensal das crianças, executar outras tarefas afins em prol dos princípios definidos para a educação infantil.

2.3 A carga horária semanal será de 30 (trinta) horas semanais, e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente.

2.4 Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento fixado em R\$ 1.071,29 (um mil setenta e um reais com vinte e nove centavos), nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.4.1 Além do vencimento, o contratado fará jus aos demais direitos de acordo com o art. 197 da Lei Municipal n.º 1.569/2005:

I - remuneração equivalente à percebida pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente do respectivo poder no Município;

II - jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicionais de insalubridades, penosidade, periculosidade e noturno e gratificação natalina proporcional, nos termos desta Lei;

III - férias proporcionais, ao término do contrato;

IV - inscrição no Regime Geral da Previdência Social.

2.4.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.5 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos art. 129 a 131 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1 A seleção no presente Processo Seletivo Simplificado obedecerá a seguinte ordem:

3.1.1 Terão preferência para a contratação Auxiliares de Creche integrantes da banca de concurso, e que ainda não foram chamados, se houver;

3.1.2 Inexistindo candidatos aptos em observância ao item anterior, a classificação se dará através de um Processo Seletivo, com inscrições e posterior aplicação de prova classificatória, através de Edital a ser aberto posteriormente.

4. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

4.1 Homologado o Edital de Chamamento dos integrantes da banca de concurso no Processo Seletivo Simplificado, será convocado(a) o(a) primeiro(a) colocado(a) de acordo com o número de vagas descrito neste edital, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar o atendimento das seguintes condições para devida contratação:

- 4.1.1** Ser brasileiro, ou estrangeiro na forma da lei;
- 4.1.2** Apresentar documentos pessoais (CI, CPF, CTPS com PIS, Título de Eleitor com comprovante da última eleição);
- 4.1.3** Ter idade mínima de 18 anos;
- 4.1.4** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
- 4.1.5** Apresentar habilitação específica para o exercício legal da profissão.
- 4.1.6** Apresentar declaração de bens e rendas, conforme modelo disponibilizado pelo Município, ou Declaração do Imposto de Renda - IRPF.
- 4.1.7** Apresentar declaração de que não possui outro emprego público.
- 4.1.8** Apresentar folha corrida (www1.tjrs.jus.br).
- 4.1.9** Apresentar certidão de casamento/nascimento dos dependentes (se houver).
- 4.1.10** Apresentar comprovante de endereço.
- 4.2** A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município <http://pmilopolis.domeletronico.com.br/views/site/index.php>.
- 4.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a), observando-se a ordem classificatória crescente.
- 4.4** O candidato que não tiver interesse na contratação deverá apresentar-se na Prefeitura do Município para formalizar a desistência da vaga, por escrito e assinado.
- 4.5** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 06 (seis) meses, prorrogável, uma única vez, por igual período.
- 4.6** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderá ser chamado para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.
- 4.7** Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, havendo ainda necessidade de contratação para a mesma função, novo processo seletivo deverá ser realizado.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação em Edital específico.
- 5.2** Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão designada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, 20 de Janeiro de 2021.

**EDMAR PEDRO ROVADOSCHI
PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**RAQUEL TOMASINI DELLA BONA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**